



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/15

Contrato/Aditivo nº 056/2017

Processo Administrativo nº 03.393/17 - anexado ao 37.532/2014 – Pregão nº 298/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 04 (quatro) meses, reajusta o valor com base na variação do IGP-M/FGV e suprime 50% do objeto contratado.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 11.447.132-0 e inscrito no CPF sob nº. 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.528.510/0001-90, sediada na cidade de Piracicaba/SP, na Rua Treze de maio, nº. 229, Bairro Centro, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 26 de fevereiro de 2015, nos autos do Processo Administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente autorizados e justificados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais **04 (Quatro) meses**, de **26/02/2017 a 25/06/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica **suprimido em 50% (Cinquenta por cento)** a execução dos serviços objeto deste contrato, mantendo-se somente os postos da Secretaria de Saúde, Santa Elisa, Jardim Peabiru, Santa Maria e Cohab I, conforme especificações constante no processo administrativo acima descrito, consoante o disposto no artigo 65, §1º e §2º, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Reajusta o valor mensal com base na variação do IGP-M/FGV, bem como suprime 50% devido à redução dos serviços, dessa forma vigorará para o período o valor mensal de **R\$ 33.697,29 (Trinta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no valor de **R\$ 6.739,51 (Seis mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

16 MAR 2017

**André G. Spadaro**  
Secretário de Saúde

**ANDRÉ GASPARINI SPADARO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.

**Luciano Pelícia**  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.I. 2 165-2

2ª.

**Solange Aparecida de Aguiar**  
Chefe da Seção de Licitações  
R.I. 3.510-6

Página 1 de 1